RESOLUÇÃO Nº004/2000

de 3 de maio de 2000

Dispõe sobre a regulamentação do estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal de Pradópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório na Câmara Municipal de Pradópolis será processada em duas fases distintas, sendo ambas de caráter eliminatório, passando para a segunda fase somente aqueles aprovados na primeira fase, assim definidas:

I - **primeira fase**: avaliação de dados e registros objetivos que revelem a vida funcional do servidor em estágio probatório, arquivados na seção de recursos humanos, especificamente no registro de freqüência e anotações no prontuário do próprio avaliado;

II - **segunda fase**: avaliação comportamental do servidor em estágio probatório que revelem sua conduta no trabalho, verificando-se na prática se o candidato à estabilidade confirma as condições teóricas de aptidão e capacidade que demonstrou quando prestou o concurso público de ingresso.

Art. 2º Durante a realização da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, o presidente da Câmara Municipal designará uma comissão de avaliação, composta de três membros, sendo que estes não estarão em período de estágio probatório, e dentre eles, será indicado o presidente.

§ 1º Excepcionalmente, enquanto não existirem servidores estáveis suficientes no quadro de servidores da Câmara Municipal, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser composta por vereadores componentes da Mesa Diretora, até o numero necessário para instituí-la ou completá-la.

§ 2º A comissão a que se refere o presente artigo terá as seguintes atribuições:

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

I - operacionalizar os trabalhos da primeira fase, desde o levantamento dos dados necessários, até a divulgação do resultado;

II - acompanhar e auxiliar o grupo de avaliação designado para proceder a segunda fase dos trabalhos;

III - coletar, tabular e publicar o resultado das avaliações realizadas pelo grupo de avaliadores na execução da segunda fase;

IV - encaminhar relatórios circunstanciados dos resultados obtidos na avaliação de desempenho em estágio probatório;

V - receber e julgar, com a devida anuência do presidente da Câmara Municipal, os eventuais recursos previstos no artigo 15 e seu parágrafo, desta resolução.

Art. 3º Para realização da primeira fase, a seção de recursos humanos apurará nos registros de freqüência ao trabalho e no prontuário do servidor avaliado, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - penas disciplinares.

Art. 4º O fator "assiduidade" tem o peso máximo de trinta pontos e será determinado por meio da seguinte fórmula:

$$A = \frac{30 - 182.F}{E}$$

onde:

A = representa o grau de assiduidade;

F = o peso atribuído às faltas;

E = o período de efetivo exercício, considerando para a apuração, em dias úteis.

§ 1º O peso de "F" na fórmula aplicada neste artigo é obtido por meio da seguinte multiplicação:

I - número de faltas injustificadas pelo fator três (3);

II - número de faltas justificadas pelo fator meio (0,5);

III - o peso de "F" será o resultado da soma dos itens I e II deste parágrafo.

§ 2º Não constituirão faltas, para efeito deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993.

§ 3º Ao servidor avaliado que não tenha registrado no período de avaliação nenhuma falta, será computado um ponto positivo, a título de bonificação.

Art. 5º O fator "pontualidade" tem peso máximo de vinte pontos e será determinado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

$$P = \frac{20 - 182.I}{E}$$

onde:
P = representa o grau de pontualidade;
I = o valor atribuído aos atrasos e saídas antecipadas;
E = o período de efetivo exercício, em dias considerados para a apuração.

Parágrafo único. O valor da letra "I", na fórmula aplicada neste artigo, é obtido pela soma de chegadas tardias, considerados a partir do décimo quinto minuto do horário estabelecido para início da jornada de trabalho, ao número de saídas antecipadas, estas sem nenhuma tolerância de tempo, dividindo-se o total por três.

Art. 6º Ao servidor avaliado, que não tenha sofrido pena disciplinar de advertência escrita ou suspensão, ou ressarcimentos por danos, serão computados cinco pontos positivos pela disciplina.

Art. 7º Às penalidades sofridas pelo servidor avaliado serão atribuídos os seguintes pontos negativos:

I - advertência escrita: menos dois pontos (-2);
II - suspensão até cinco dias: menos três pontos (-3);
III - suspensão de seis até dez dias: menos quatro pontos (-4);
IV - suspensão superior a dez dias: menos cinco pontos (-5);
V - ressarcimento por danos: menos cinco pontos (-5).

Art. 8º O resultado da primeira fase da avaliação de desempenho do estágio probatório, será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta resolução.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório, que na primeira fase da avaliação não alcançar a pontuação mínima de quarenta e quatro pontos de resultado, não será aprovado para avaliação na segunda fase, sendo exonerado por meio de ato administrativo próprio.

Art. 9º O servidor em estágio probatório que na primeira fase da avaliação atingir o resultado mínimo de quarenta e quatro pontos ou pontuação superior a quarenta e quatro, passará automaticamente para a segunda fase da avaliação.

Art. 10. A segunda fase da avaliação de desempenho de estágio probatório será de responsabilidade do grupo de avaliadores, este composto de três servidores que não estejam em situação de estágio probatório, designados por ato administrativo próprio, assim constituído:

I - o superior imediato do avaliado, designado pelo diretor do departamento onde o avaliado estiver lotado;

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

II - o diretor correspondente ao departamento onde avaliado estiver lotado;

III - representante da presidência, previamente designado pelo presidente da Câmara.

§ 1° No caso de impedimento de um dos membros designados para compor o grupo de avaliadores, o presidente da Câmara designará substituto, por meio de Portaria.

§ 2° A nota de cada subitem será obtida por meio da fórmula abaixo:

$$N = \frac{X.\ P}{100}$$

Onde:
N = nota obtida no subitem;
X = percentual atribuído ao subitem
P = peso do subitem

§ 3° A nota de cada item será o somatório das notas obtidas em cada subitem.

Art. 11. Para a segunda fase da avaliação de desempenho do estágio probatório, serão considerados os seguintes fatores:

I - regularidade;
II - interesse;
III – iniciativa/criatividade;
IV - disciplina;
V - responsabilidade;
VI - imparcialidade;
VII - relações humanas;
VIII - colaboração com o grupo;
IX - discrição e confiabilidade;
X – comunicação;

Parágrafo único. Cada item será composto por quatro subitens que deverão ser considerados pelo grupo de avaliadores, atribuindo no campo específico do formulário o respectivo percentual.

Art. 12. O total dos pontos obtidos na segunda fase da avaliação será apurado em formulário próprio, conforme anexo.

Art. 13. O servidor avaliado que não atingir o mínimo de sessenta pontos na segunda fase da avaliação, não será aprovado no estágio probatório e, por conseqüência, não terá adquirido a estabilidade constitucional.

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

Parágrafo único. O servidor que não conseguir sua aprovação na avaliação constante da segunda fase será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências para permanência no serviço público municipal.

Art. 14. As dúvidas suscitadas na execução do processo de avaliação de desempenho de estágio probatório serão sanadas pela comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório, sempre que se fizer necessário.

Art. 15. Após a data da publicação do resultado da primeira fase, o avaliado terá o prazo improrrogável de três dias úteis para requerer justificadamente e de ofício, revisão de avaliação, caso não concorde com o resultado apresentado.

Parágrafo único. Procedimentos e prazo citados no artigo acima serão considerados também para após a publicação do resultado da segunda fase.

Art. 16. No prazo de cinco dias úteis, a comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório apresentará decisão sobre o pedido de revisão de avaliação feito pelo servidor em estágio probatório.

Art. 17. O servidor ao ingressar no quadro de servidores da Câmara Municipal terá ciência de todas as atribuições do cargo, a fim de desempenhar as suas atividades laborais, e dos critérios constantes desta resolução para avaliação do estágio probatório.

Art. 18. A seção de recursos humanos durante o período de avaliação em estágio probatório, atenderá todas as solicitações e prestará esclarecimentos à comissão de avaliação.

Art. 19. Da data da entrada em vigor desta resolução, os servidores que não tenham completado seis meses de tempo de serviço serão avaliados proporcionalmente, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 20. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 3 de maio de 2000

DOMINGOS CARLOS MOLEIRO
Presidente

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
1º Secretário

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FASE I

Nome:_____
Data da Nomeação:_____
Período de efetivo exercício na função (em dias): _____
Cargo:_____
Departamento:_____
Seção:_____

1. ASSIDUIDADE (A):

Nº de faltas injustificadas:_____ x 3 = _____
N.º de faltas justificadas:_____ x 0,5 = _____
Total:_____ = _____
F = Soma das faltas
Prêmio Assiduidade
CÁLCULO: A = 30 - 182. F

$$A = \frac{_____}{E}$$

2 . PONTUALIDADE (P):

N.º de atrasos: _____
N.º de saídas antecipadas: _____
Total _____
I = Soma dividida por 3
CÁLCULO: P = 20 - 182 . I

$$P = \frac{_____}{E}$$

3 . PENAS DISCIPLINARES:

Quant.	Pena Disciplinar	Pontos	Pontos p/pena disciplinar
	Advertência escrita	_____	-2
	Suspensão até cinco dias	_____	-3
	Suspensão de seis a dez dias	_____	-4
	Suspensão acima dez dias	_____	-5
	Ressarcimento p/danos	_____	-5
	Bonificação disciplinar	_____	5
	Total de Pontos:-_____		

4. **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**
5. **FATORES** **PONTOS**

Assiduidade _____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

Pontualidade..... _____
Subtotal _____
Disciplina _____
Total..... _____

Pradópolis, _____ de _____de 2000

Depto. de Recursos Humanos

Avaliador

Avaliador

Avaliador

Avaliador

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FASE II

Ponderação de Pesos e Pontos

Nome:_____
Data da nomeação _____/_____/_____
Cargo:_____
Departamento:_____
Seção:_____

ÍTEM	PESO ATRIBUÍDO	PONTOS OBTIDOS
01 - REGULARIDADE	1 0	
02 - INTERESSE	1 0	
03 - INICIATIVA / CRIATIVIDADE	1 0	
04 - DISCIPLINA	1 0	
05 - RESPONSABILIDADE	1 0	
06 - IMPARCIALIDADE	1 0	

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

07 - RELAÇÕES HUMANAS 1 0

08 - COLABORAÇÃO C/GRUPO 1 0

09 - DISCRIÇÃO E CONFIABILIDADE 1 0

10 - COMUNICAÇÃO 1 0

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS....._____

Pradópolis,.....dede 2000

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

DIRETOR CHEFIA IMEDIATA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FASE II

01 – REGULARIDADE:

CONCEITO:

Considere-se a regularidade e a constância com os quais o avaliado desempenha suas tarefas.
() / / A falta de constância e regularidade com que desempenha seu trabalho não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
() / / Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora fica ocioso.
() / / É irregular ao regularizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.
() / / Está sempre entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.
Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

02 – INTERESSE:

CONCEITO:

Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidade.

() / / Esta sempre a par de todo seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

() / / Trabalha "maquinalmente", ignorando os demais serviços da área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

() / / Não decepciona quando solicitado a desincumbir-se uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

() / / Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

Observações:_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

03 - INICIATIVA / CRIATIVIDADE

Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica de seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

() / / Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.

() / / Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.

() / / Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.

() / / Sua vivacidade e percepção o ajudam muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

04 – DISCIPLINA:

CONCEITO:

Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.
() / / Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
() / / Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
() / / Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhoria.
() / / Mostra-se exatamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas do serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre a acate para não prejudicar o serviço.
Observações:_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

05 – RESPONSABILIDADE:

CONCEITO:

Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.
() / / Modifica seu comportamento quando às decisões obtidas, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.
() / / Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
() / / Não se frustra diante de seus erros, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.
() / / Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não comete-los novamente.
Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

06 – IMPARCIALIDADE:

CONCEITO:

Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.

() / / Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendências a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho e do grupo.

() / / Considera o seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

() / / Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

() / / Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

Observações:_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

07 - RELAÇÕES HUMANAS:

CONCEITO:

Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

() / / Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

() / / Evita relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências nesse sentido.

() / / Quando entra em contato com outras pessoas freqüentemente cria problemas de relacionamento.

() / / Com sua grande facilidade em estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

08 - COLABORAÇÃO COM O GRUPO:

CONCEITO:

Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.
() / / Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
() / / Está disposto a colaborar somente quando solicitado desde que não se veja prejudicado.
() / / Não nega nunca um auxilio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
() / / Raramente presta auxilio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.
Observações:_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

09 - DISCRIÇÃO E CONFIABILIDADE:

CONCEITO:

Considere o grau de confiança e discrição do avaliado.

() / / Não se pode ter confiança quanto às iniciativas que toma. Não sabe reter para si dados sigilosos.
() / / Encara com a devida seriedade sua responsabilidade a respeito de dados confidenciais que manipula. Procura, antes de agir, medir as conseqüências das iniciativas que seu trabalho exige.
() / / Causa dúvidas e preocupações quando a atividade que deve desenvolver exige confiabilidade de dados sigilosos. Necessita de orientação explicita da chefia às iniciativas que toma.
() / / É digno de confiança quanto a assuntos que deve manipular no trabalho. Evidencia grande segurança de critérios que o permite tomar melhor iniciativa em qualquer tipo de situação.
Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

10 – COMUNICAÇÃO:

CONCEITO:

Avalie a capacidade de expressar-se oralmente e por escrito de forma clara e objetiva. Considere ainda a capacidade de entendimento das mensagens recebidas.

() / / Consegue transmitir satisfatoriamente suas idéias embora não apresente desembaraço. Normalmente entende o que é transmitido.

() / / Não consegue transmitir suas idéias com clareza. Apresenta certa dificuldade de entendimento, necessitando sempre de explicações complementares.

() / / Expressa-se com desembaraço, transmitindo com segurança suas idéias. Geralmente interpreta de forma adequada as mensagens que recebe.

() / / Destaca-se pela capacidade de liderança, objetividade e argumentação. Consegue interpretar bem as informações que recebe e transmiti-las de forma adequada, orientando quanto ao processamento das mesmas.

Observações:_____

Rua Tiradentes, 988 - CEP: 14.850-000 - Pradópolis - SP - Fone/Fax: (0xx16) 681-1304

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Pradópolis, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

()